



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.615/2008-PMM**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover licitação objetivando a terceirização dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município de Macapá sob regime de Concessão, em conformidade com a Lei Federal nº 9.074/95, e cumpridas as formalidades da Lei Federal n.º 8.987/95.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias a realização do procedimento licitatório correspondente, estabelecendo rigorosos critérios de seleção, a fim de garantir adequação técnica e ambiental, resguardando os princípios da economicidade e transparência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 23 de janeiro de 2008.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMR**